



Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Declaração n.º 24/94:

De terem sido autorizadas alterações ao Orçamento do Estado para o ano de 1993..... 1098

Despacho Normativo n.º 122/94:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública um lugar de assessor, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 1181

Ministérios das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social

Portaria n.º 137/94:

Aprova o modelo de participação de acidente de trabalho e o mapa de encerramento de processo de acidente de trabalho..... 1181

Ministérios das Finanças e da Saúde

Despacho Normativo n.º 123/94:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 1182

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Despacho Normativo n.º 124/94:

Cria no quadro de pessoal do Centro Regional da Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar..... 1182

Despacho Normativo n.º 125/94:

Cria no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar..... 1183

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 138/94:

Ratifica o Plano de Pormenor do Ferragial da Forca, no município de Aljustrel 1183

Portaria n.º 139/94:

Ratifica o Plano de Pormenor dos Currais, em Estremoz 1184

Ministério da Educação

Portaria n.º 140/94:

Introduz aditamentos e alterações à Portaria n.º 1222/93, de 22 de Novembro (define as matérias e programas da prova de aferição a prestar pelos candidatos ao ingresso no ensino superior no ano de 1994) 1187

Região Autónoma da Madeira

Governo Regional

Decreto Regulamentar Regional n.º 3/94/M:

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro (Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente) 1188

Despacho Normativo n.º 122/94

Considerando que em 14 de Abril de 1993 cessou a comissão de serviço Natália de Almeida Roque Ventura de Oliveira, à data chefe de divisão da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada por aquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, aprovado pela Portaria n.º 977/91, de 24 de Setembro, um lugar de assessor, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 14 de Abril de 1993.

Ministério das Finanças, 16 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, Norberto Emílio Sequeira da Rosa, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL.

Portaria n.º 137/94

de 8 de Março

O Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro, que estabelece as normas relativas à informação estatística sobre acidentes de trabalho, prevê, no n.º 1 do seu artigo 4.º, que o modelo de participação e os mapas relativos a acidentes de trabalho são aprovados por portaria conjunta dos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social, ouvidas as associações representativas das entidades seguradoras.

Cumpra, pois, dar execução àquele preceito legal. Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro, o seguinte:

1.º São aprovados o modelo de participação de acidente de trabalho e o mapa de encerramento de processo de acidente de trabalho, anexos à presente portaria, de que fazem parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor seis meses após a data da sua publicação.

Ministérios das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 18 de Janeiro de 1994.

Pelo Ministro das Finanças, Norberto Emílio Sequeira da Rosa, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, Luís Francisco Valente de Oliveira. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, José Bernardo Veloso Falcão e Cunha.

ACIDENTES DE TRABALHO
Participação de Acidente
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SEGURADORA OU EQUIPARADA
Nome, Endereço, Apólice N.º, Ramo
IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO OU ENTIDADE EMPREGADORA
Nome, N.º de Pessoa Colectiva, N.º de Pessoas ao Serviço da Entidade Empregadora, Endereço do Estabelecimento, Código Postal, Concelho, Actividade Principal do Estabelecimento
IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRADO
Nome, Nacionalidade, Residência, Naturalidade, Data de Nascimento, Bilhete de identidade, Data de Admissão ao Serviço, Estado Civil, Tem Dependentes a Cargo, Se é Administrador, Gerente ou Familiar do Segurado, Situação Profissional, Horário praticado pelo sinistrado no momento do Acidente, Profissão, Salários, Assinale a periodicidade de pagamento e indique o montante em cada situação
23. No caso de se verificar alguma das seguintes situações, indique o montante de salários:
Se o salário não for REGULAR, indique a MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES
Se o sinistrado for APRENDIZ OU TROCICANTE, indique o SALÁRIO MÉDIO DAS OPÇÕES DA MESMA CATEGORIA
Se o sinistrado for MENOR DE 18 ANOS e não for aprendiz ou trocicante, indique o SALÁRIO MÉDIO DE TRABALHADOR MAIOR / DUAL
24. Desde quando auferir o salário citado: Ano, Mes, Dia

25. Data e hora do acidente
26. Data e hora em que deixou de trabalhar em consequência do acidente
27. Se o acidente não ocorreu no estabelecimento indique:
1. Em serviço no exterior do estabelecimento
2. No trajeto residência-trabalho ou vice-versa
28. Quem prestou os 1.º socorros
29. Ficou hospitalizado
30. Se, Sim, Estabelecimento Hospitalar
31. Número total de vítimas do acidente
32. O acidente foi de viação
33. O sinistrado deslocava-se em veículo motorizado de 2 rodas
34. Se respondeu sim a questão 32, se o acidente foi de responsabilidade de terceiros, indique:
Nome e morada do responsável, Matrícula do veículo, Número de Apólice, Seguradora
35. Se houve intervenção de autoridade, especifique
TIPO E AMBIENTE DE TRABALHO
35. Que tipo de trabalho estava o sinistrado a fazer no momento do acidente
36. Onde estava o sinistrado no momento do acidente
CIRCUNSTÂNCIAS DO ACIDENTE
37. Descreva brevementemente o acidente mencionado designadamente: os acontecimentos que lhe deram origem e também os acontecimentos que conduziram à lesão, mencionando as circunstâncias, os equipamentos, ferramentas ou utensílios (tipo de ferramenta, máquina, etc.)
38. Indique o objecto próximo que conduziu à lesão, que provocou o acidente
39. Descreva a tarefa que o sinistrado executava no momento do acidente
40. Assinale a situação correspondente à tarefa descrita
41. Indique o número de horas executadas até ao momento do acidente
DETALHES DA LESÃO
42. Indique conforme instruções a natureza da lesão
43. Parte do corpo atingida
CONSEQUÊNCIAS DO ACIDENTE À DATA DA DECLARAÇÃO
44. Sem ausência / ausência menor que 1 dia / ausência de 1 a 3 dias / ausência de 4 a 14 dias / ausência superior de mais de 14 dias / incapacidade permanente / morte
Nome e assinatura do Segurado ou Legal Representante
Nome do responsável pelo preenchimento da informação por parte do segurado ou da Entidade Empregadora
Data de preenchimento

ACIDENTES DE TRABALHO

MAPA DE ENCERRAMENTO DE PROCESSOS

Entidade Seguradora ou equiparada

Ano Mês

N.º de Ordem (1)	Código do acidente (2)	Código da Entidade Empregadora (n.º pessoa colectiva) (3)	Data do Acidente (4)			Data da baixa médica (5)			Data da alta médica (6)			Código da lesão produzida (7)	Código da parte do corpo atingida (8)	Código da situação da alta (9)	% de incapa- cidade (10)
			Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia				
1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

* 1) Código de alta sem incapacidade permanente
2) Código de alta com incapacidade permanente
3) Morte

Nota: Se o acidente não foi sujeito a baixa não preencha as colunas 5, 6, 9 e 10

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Despacho Normativo n.º 123/94

Considerando que em 6 de Outubro de 1993 cessou a comissão de serviço o licenciado António Augusto Marques da Silva Paul, à data inspector da ex-Direcção-Geral dos Hospitais, equiparado a subdirector-geral nos termos da Portaria n.º 457/80, de 2 de Agosto;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, da redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 1105/93, de 2 de Novembro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — Os efeitos decorrentes da criação do lugar referido no número anterior reportam-se a 7 de Outubro de 1993.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 16 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO
E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo n.º 124/94

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 36/93, de 21 de Outubro, ces-

sou automaticamente, em 26 de Outubro de 1993, a comissão de serviço que António Luís de Almeida Ribeiro vinha exercendo como director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral, cargo equiparado a director de serviços nos termos do Decreto-Lei n.º 403/87, de 31 de Dezembro, e que o mesmo reúne os requisitos necessários para provimento na categoria de assessor principal;

Considerando o disposto na primitiva redacção do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, mantida transitoriamente em vigor pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e o disposto nos n.ºs 6 e 8 do mesmo artigo 18.º, na redacção dada pelo artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;

E considerando, ainda, o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Julho:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a 26 de Outubro de 1993.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, 31 de Janeiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *Fernando Mário Teixeira de Almeida*, Secretário de Estado da Segurança Social.